**ATENÇÃO**

É obrigatório e de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitação e Despesas. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura Municipal de Saltinho

Setor de Licitação e Despesas

Telefax: 49 3656 0044

E-mail: licitacao@saltinho.sc.gov.br

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AVISO DE RECEBIMENTO**  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019  EXCLUSIVO PARA ME-EPP  **(Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo“marmitex”, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. | | |
| Empresa: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | | Estado: |
| CNPJ: | Insc. Estadual: | |
| Telefone: | Fax: | |
| E-mail: | | |
| Pessoa contato: | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2019        \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome e Assinatura | | |

# E D I T A L

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **menor preço** **por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

**Objeto:**Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo“marmitex”, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: até as 08h00m do dia 01/07/2019, na Prefeitura Municipal de Saltinho – Rua Álvaro Costa, 545, Centro – Saltinho/SC.

Credenciamento e Início da Sessão: Às 08h10m do dia 01/07/2019 (no mesmo endereço acima), inicio da sessão após o credenciamento.

Local da Sessão: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Saltinho, localizada na Rua Álvaro Costa, 545, Centro – Saltinho/SC.

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e alterações, e Decreto nº 3.280/2006, Lei Complementar nº123 alterada pela 147/2014.

**1.2.** Nos termos do Decreto nº 4232/2018, o Pregoeiro no processo licitatório é o Sr. Sebastião dos Santos, matricula 8940, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Edson Paulo Wachholz, Keiti Keli Pereira dos Santos, Daniela Christmann, em ao artigo 2º, do referido decreto.

## 2. OBJETO

**2.1.** O presente pregão presencial tem por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência*.*

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

3.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2**. **A participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME,**

**Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º , ambos da Lei Complementar nº 123/2007, com alterações da Lei Complementar 147/14, consoante com o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2007, com nova redação dada pela LC 147/2014.**

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.3 Suspensas temporariamente para licitar ou contratar com o Município de Saltinho-SC, nos termos do inciso III do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

4.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520/02;

4.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº9.605/98;

4.3.6 Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.

4.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

4.6. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

4.7. Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4.8. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.9. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter em sua face externa os dizeres descritos no item 5.3;

**4.10.** Os materiais deverão atender as disposições contidas nas normas da ABNT, ser de 1ª linha, e atender as demais normas aplicáveis ao objeto e o descrito no anexo I deste edital.

**5 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**a)-** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (**Observação**: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A”, documentação “B” ).

**b)-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**c)-** Sea proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima, será anexado nos autos do presente procedimento.

**d)-** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

**e)-** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

**f)-** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

**g)-** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal da empresa.

***DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019***

*A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº .........................., inscrição estadual nº ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu representante legal e pelo ............. (contador ou técnico contábil)..........., infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 035/2019, da Prefeitura Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina,* ***DECLARAM****, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que: a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

1. *o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014.*
2. *não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº147/2014. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*(local)....,... de ..................de 2019.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa RC*

**f.1)-** A não entrega da declaração prevista no subitem “f” indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**g)-** Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO”, os documentos apresentados no credenciamento.

**5.1. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE**

## CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS “A” E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”

**5.1.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

**5.1.2.** Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope proposta “A” e envelope-documentação “B”, na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital.

**5.1.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE Nº A), a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº B), e a declaração de ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº “A” (Proposta de Preços).

**5.1.4.** Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

**5.1.5.** Iniciada a abertura do Envelope “A” ou “PROPOSTA” estará encerrada o ingresso de outros licitantes.

**5.1.6.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.2.1.** A proposta de preço deverá:

**5.2.1.1)** ser apresentada em 1 (uma) via (nos moldes do modelo fornecido pelo Licitador), em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, impressa em papel timbrado da proponente, identificado nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, se houver, CNPJ e inscrição estadual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e a última assinada por seu representante legal; e deverá conter:

**a)-** apresentar cotação de preços unitário e total do(s) item(ns) que desejar concorrer, tendo como modelo a DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo I), expressos em algarismos com duas casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;

**a.1).** Para os **preços unitários e totais**, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

**b)** ter validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**c)-** declarar sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que os marmitex ofertados são de qualidade; e os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus; e concordamos com as condições de pagamento proposto.

**5.2.2.** Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**5.2.3.** Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo divergências entre os preços unitário e total, prevalece o primeiro, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta esses últimos.

**5.2.4.** Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, assistência técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**5.2.5.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.2.6.** O pregoeiro efetuará a classificação das Propostas de Preços (menor preço), decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital e seus anexos, antes da sessão de ofertas de lances.

**5.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissões e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e anexos.

**5.2.9.** É permitido que a Licitante apresente proposta parcial dos itens elencados no anexo I deste certame, sendo vedada à cotação de quantidade inferior à pedida.

**5.2.10.** Caso o prazo de validade da proposta e o de validade do material não estejam indicados expressamente na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2.1, alíneas “a.2” e “b”, respectivamente.

### 5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucro separado, fechados e indevassáveis, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

## ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

## ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**6.1.1.** Quandonão houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03

(três).

**6.2.** Às proponentes classificadas nos termos dos subitens 6.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**6.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.8.1.

**6.3.** Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**6.4.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até definir a vencedora.

**6.5.** Aplica-se no couber a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº147/2014, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada.

### 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4., 7.2.5., e 7.2.7., e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

#### 7.2.1. Habilitação Jurídica

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

**7.2.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **inferior a 60 (sessenta) dias**; ou

#### 7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.4.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND ou Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Previdência Social)), se for apresentada a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal, esta dispensa de apresentar o item 7.2.3.6 deste edital.

**7.2.3.5.** Certidão atualizada de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

**7.2.3.6.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.7.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.8.** Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**7.2.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.3.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

#### 7.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.2.4.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, RG e CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, que: 1)- a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado; 2)- se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação; 3)- a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado; 4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; 5)- concordamos com as condições e obrigações citadas no edital; 6)- se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

#### 7.2.5. Dados do Fornecedor

**7.2.5.1.** A licitante apresentar junto com o envelope de documentos “Dados do Fornecedor”, nos moldes do anexo V deste certame (este item não tem caráter de inabilitação).

#### 7.2.6. OBSERVAÇÕES

**a)-** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

1. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

* 1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

* + 1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

* + 1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é valido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

* + 1. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial,** simultaneamente;

* + 1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

* + 1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

1. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

1. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

1. A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Saltinho, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.3.1, 7.2.3.2.,** desde que atendida as exigências contida no item “c” e subitens do item 7.2.7 (observação), deste edital.

1. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

1. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

### 8. ADJUDICAÇÃO

**8.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 9. FASE RECURSAL

**9.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**9.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

**9.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1., importará na decadência do direito de recurso.

**9.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**9.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.1.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### 11. RECEBIMENTO DOS MARMITEX

**11.1.** Os marmitex, objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes. Ou poderá ser retirado no estabelecimento.

**11.2.** Se a qualidade dos marmitex entregues não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

### 12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Gestor do Contrato.

**12.1.1.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**12.1.2.** Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

**12.2. REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.2.1.** Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma.

## 13. PENALIDADES

**13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**13.2.** Multa a ser estipulada pela recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Saltinho, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.3.** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

**13.4.** Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**13.5.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**13.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Saltinho. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**13.8.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

**13.8.1.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Saltinho, pelo prazo de até 2 (dois ) anos.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: elemento elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Tereiros e Encargos-Pessoa Jurídica

26.782.0012.2.022 Manutenção de Estradas Vicinais

## 15. GESTOR DO CONTRATO

**15.1.** Nos Termos da Lei nº8.666/93 artigo 67, ficam nomeados Gestores do Contrato:

Sr. Jandir Dal”aqua, Secretária Municipal de Infraestrutura, que deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h às 16h, na Rua Álvaro Costa, 545, Centro– nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

**17.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica **(por documento original ou cópia autenticada)**.

**17.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas** deverão ser formulados por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Álvaro Costa, 545, Centro– nesta cidade, até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**17.2.2. Questões Diversas** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Licitações e Despesas, telefone nº (49) 3656-0044, no horário das 08h às 11h. e das 13H às 17 horas.

**17.2.3.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Saltinho, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.5.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Saltinho o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**17.9**.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Saltinho.

**17.10**.As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

### 18. CADERNO DE LICITAÇÃO

**18.1**. O caderno de licitação é composto de: edital e anexos e é fornecido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Saltinho – Setor de Licitação e Despesas, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 11h às 16h, até o último dia para entrega dos envelopes.

**18.2.** Fazem parte integrante do presente edital os anexos: **I –** Quantitativo e Especificações; **II -** Termo de Credenciamento; **III -** Declaração de Ciência; **IV -** Dados do Responsável para assinatura do Contrato; **V -** Modelo de Declaração; **VI -**  Formulário Proposta; **VII -**  Minuta do Contrato;

**18.3.** Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada** do caderno de licitação:

Setor de Licitação e Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

www.saltinho.sc.gov.br

#### Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas

Setor de Licitação e Despesa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Correio Eletrônico: licitacao@saltinho.sc.gov.br

**18.4.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, 17 DE JUNHO DE 2019.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO PARA ME-EPP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.OBJETO

1.1- O presente pregão presencial tem por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo“marmitex”, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Í t e m | Q t d e  M á x i m a | D e s c r i t i v o | T a m a n h o |
| 0 1 | 2 . 0 0 0 | R e f e i ç õ e s ( M a r m i t e x) | P e q u e n a (750g) |
| 0 2 | 3 . 0 0 0 | R e f e i ç õ e s ( M a r m i t e x ) | G r a n d e (1.100g) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | UN | MARMITEX : pequena contendo:  Arroz  Feijão  1 tipo de carne  1 tipo de refogado no mínimo  1 tipo de legume no mínimo  1 tipo de salada no mínimo |
| 02 | UN | MARMITEX : grande contendo:  Arroz  Feijão  02 tipos de Carne  01tipo de macarrão  01 tipo de refogado no mínimo  01 tipo de Legume no mínimo  01 tipo de salada no mínimo |

Observação: A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

2- DAS CONDIÇÕES DOS MARMITEX

2.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

2.2. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

2.3. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

2.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.5. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Saltinho, as providências cabíveis.

2.6. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

2.7. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

2.8. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

### 3-JUSTIFICATIVA

**3.1**. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex para os servidores, do Departamento de Infraestrutura, no trabalho de conservação de estradas na qual os serviços prestados podem exceder o horário de almoço. Sendo mais economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.

**4. GESTOR DO CONTRATO:**

4.1.Nos Termos da Lei nº8.666/93 artigo 67, ficam nomeados Gestores do Contrato:

Sr. Jandir Dal’Aqua Secretário de Infraestrutura, que deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.**O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, mensalmente, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

#### 5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

5.2. A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

### 7. DAS PENALIDADES

**7.1**. Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81 – **recusa injustificada de assinatura do Contrato**  - da Lei 8.666/93, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**7.1.1**.Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** Aos Contratados que incidirem nas situações previstas no artigo 77 – inexecução total ou parcial do Contrato **–** serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

7.3.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1. 4.As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de encaminhamento para a inscrição da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**7.5.** O atraso injustificado na execução contratual sujeitará à CONTRATADA multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**8- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** 8.1 - DA CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
2. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.2 - DA CONTRATANTE:

1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os marmitex que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital;
3. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.
4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
6. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
7. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
11. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**9- VIGÊNCIA DO CONTRATO**:

9.1-A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses à partir de sua assinatura.

**10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** Ficará por conta do elemento: elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Tereiros e Encargos-Pessoa Jurídica

26.782.0012.2.022 Manutenção de estradas vicinais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, 17 DE JUNHO DE 2019.

#### ANEXO II

PAPEL TIMBRADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2019

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa)..........., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ................., inscrição estadual nº ............ e inscrição municipal sob o nº ........, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ..........., sob o nº ............, ora estabelecida na

Rua(av.)....................., nº.... , Bairro ........... cidade de .................., Estado ..........................., neste ato representada pelo seu sócio (...... proprietário) Sr. ............., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ............/SSP/ e do CPF/MF nº ..................., residente e domiciliado à

................................................................ (endereço completo)).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado...............................), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº ............... CPF. nº .................., residente e domiciliado(a) na ......................, na cidade de ..............., estado de ........ (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Saltinho, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Saltinho, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 00035/2019, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)....,... de ..................de 2019.

(assinatura)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG. nº

CPF. nº Cargo:

**(DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA “A” E DE HABILITAÇÃO “B”)**

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.**

*(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)*

*Razão Social: .....................................*

*Endereço: ........................................*

*Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................*

*Telefone: ....................................... Fax: ............................*

*CNPJ nº ......................................... Inscrição Estadual: .......................... E-mail: ...........................................................*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

AO

MUNICÍPIO DE SALTINHO

A/C – PREGOEIRO

SALTINHO/SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 00035/2019-Processo Administrativo nº044/2019

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº .........................., inscrição estadual nº ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. nº .................... e do CPF. nº ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 0035/2019, da Prefeitura Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, **DECLARA,** sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA,** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA,** também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local)....,... de ..................de 2019.

#### (assinatura)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: RG. nº

CPF. nº Cargo:

### (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA “A”, HABILITAÇÃO “B”

*(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)*

*Razão Social: .....................................*

*Endereço: ........................................*

*Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................*

*Telefone: ....................................... Fax: ............................*

*CNPJ nº ......................................... Inscrição Estadual: .......................... E-mail: ...........................................................*

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019**

**PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº044/2019 DECLARAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

A/C – PREGOEIRO SALTINHO/SP.

A empresa (razão social) ..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ........................, inscrição estadual nº ............., inscrição municipal nº ............, com sede ....... (endereço completo), na cidade de ......................, estado de ......., neste ato representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ....................., na cidade de .........., estado de ............, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Presencial nº 0035/2019, da Prefeitura Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1)- a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.

2)- se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3)- a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5)- concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6)- se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)....,... de ..................de 2019.

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:

RG. nº

CPF. nº Cargo:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº00035/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2019**

### DADOS DO FORNECEDOR

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social: | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | Inscrição Municipal: | | | |
| Inscrição Estadual: | | | | | | CEP: | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Bairro: | | | Município: | | | | UF: |
| DDD: | Telefone: | | | | Fax: | | |
| Endereço Eletrônico: | | | | | | | |
| Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida: | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | |
| RG nº: | | | | | CPF nº | | |
| Estado Civil: | | Profissão: | | | | | |
| End. Residencial Completo:  Rua/Av.  Bairro: Cidade:  CEP: | | | | | | | |
| Qualificação:  ( ) Sócio: cargo/função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    ( ) Representante Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | |

#### (Observação: parte integrante do envelope habilitação)

ANEXO VI

*(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)*

*Razão Social: .....................................*

*Endereço: ........................................*

*Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: ..................... Telefone: ....................................... Fax: ............................*

*CNPJ nº ......................................... Inscrição Estadual: .......................... E-mail: ...........................................................*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2019

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo“marmitex”, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta para o REGISTRO DE PREÇOS :

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Í t e m | Q t d e  M í n i m a | Q t d e  M á x i m a | D e s c r i t i v o | T a m a n h o |
| 0 1 | 2 0 0 | 2 . 0 0 0 | R e f e i ç õ e s ( M a r m i t e x ) | P e q u e n a |
| 0 2 | 3 0 0 | 3 . 0 0 0 | R e f e i ç õ e s ( M a r m i t e x ) | G r a n d e |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Í t e m | Q t d e | D e s c r i t i v o | T a m a n h o | V r  U n i t á r i o  máximo |
| 0 1 | 0 1 | R e f e i ç õ e s ( M a r m i t e x ) | P e q u e n a | 14,00 |
| 0 2 | 0 1 | R e f e i ç õ e s ( M a r m i t e x ) | G r a n d e | 11,50 |

Declaramos sob as penas das leis e para os devidos fins de direito, que: 1)- os produtos ofertados são de qualidade; 2)- os preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de nossa inteira responsabilidade, que arcará com os respectivos ônus; 3)- concordamos com as condições de pagamento proposto.

O prazo de entrega será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)....,... de ..................de 2019.

### (assinatura)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: RG. nº

CPF. nº Cargo:

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2019**

No dia .................. do mês de.........................ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SALTINHO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.844/0001-56, com sede administrativa localizada na RUA ALVARO COSTA, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89981-000, nesta cidade de Saltinho/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DEONIR LUIZ FERRONATTO, inscrito no CPF sob o nº........................, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. Processo Licitatório nº. que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)....................................... Em conformidade com as especificações constantes no

Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Nome da Empresa** | **Itens** |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .................... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ / CPF** | **Nome do Representante** | | **CPF** |
|  |  | |  |  | |

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENTREGA DE MARMITEX,** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fornecedor:** | | |  | | | |  | | | |  |  | | | |  | | |  | | | |  | | | | | |
| **Item** | | **Especificação** |  | | | |  | **Unid** | | **Marca** | | | | | | | **Quantidade** | | | **Preço Unitário** | | | | **Preço Total** | | | | |
|  | |  | | | | | |  |  | | | |  |  | | | | | | |  | | | |  |  | |
|  | |  | | | | | |  |  | | | |  |  | | | | | | |  | | | |  |  | |
| **Fornecedor:** | | |  | | | |  | | | |  |  | | | |  | | |  | | | |  | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | | |  |  | **Unid** | | | | | | | | | **Marca** | | | **Quantidade** | | | | **Preço Unitário** | | | | | **Preço Total** | |
|  | |  | | | | | |  |  | | | |  |  | | | | | | |  | | | |  |  | |
|  | |  | | | | | |  |  | | | |  |  | | | | | | |  | | | |  |  | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

1. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

1. estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
2. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou ITEM pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela

Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

1. o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
2. o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
3. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
5. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
6. por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

* 1. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
  2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
  3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
  4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

# CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

# CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

1. multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
2. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Ere para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saltinho,

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**